



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUSA LUZ SOBRINHO

- 1. Expediente nº:** 2611/2019
2. Classe de Assunto: 15. Expediente
2.1. Assunto: 1. Expediente pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência referente ao processo nº 1466/2015.
3. Responsável: Joneidson Marinho Lustosa
CPF: 592.088.801-68
4. Órgão: Secretaria da Educação e Cultura - TO
5. Relator: Conselheiro Napoleão de Sousa Luz Sobrinho

6. DESPACHO Nº 184/2019

6.1. Defiro a prorrogação de prazo solicitada pelo Senhor Joneidson Marinho Lustosa, referente ao Processo nº 1466/2015, conforme estabelece o artigo 204 do Regimento Interno¹ e artigo 2º² e Parágrafo único³ da Instrução Normativa TCE/TO nº 13/2003.

6.2. Assim sendo, determino o envio do presente processo ao Setor de Diligências para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 14 do mês de março de 2019.

NAPOLEÃO DE SOUSA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

¹ **Art. 204** - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

Parágrafo único - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.

² **Art. 2º**. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

³ **Parágrafo único** – Conta-se o início da prorrogação a partir do dia subsequente ao término do prazo inicialmente estabelecido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 15/03/2019 15:10:35